UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº. 181/2012 – PROEN

Regulamento de Ingresso nos Cursos de Graduação da UFMA em 2013.1

A PRÓ-REITORA DE ENSINO da Universidade Federal do Maranhão/UFMA, considerando as Resoluções de nº. 104 – CONSUN, de 30 de novembro de 2007, de nºs. 633 e 634 – CONSEPE, de 1º de setembro de 2008, de nº. 677 – CONSEPE, de 30 de abril de 2009, a Portaria nº. 109 – INEP, de 27 de maio de 2009, publicada na edição número 100 do Diário Oficial da União, de 28 de maio de 2009, a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e **as Portarias Normativas MEC de nºs.** 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais por meio das Ações Afirmativas, e nº 21, de 5 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada-SiSU, bem como as demais disposições pertinentes da legislação em vigor, torna público que a seleção de candidatos para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela UFMA para ingresso no **1º semestre letivo regular de 2013** utilizará o **Sistema de Seleção Unificada (SiSU)** do Ministério da Educação e observará **as seguintes normas.**

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SiSU de que trata este Edital – **Processo Seletivo SiSU/UFMA 2013.1** – será efetuada com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio/ENEM referente ao ano de 2012.

2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela UFMA devem tomar conhecimento de todas as normas deste Edital e de todas as informações constantes do **Termo de Participação** desta Universidade no SiSU.

3. O referido **Termo de Participação** será disponibilizado na página eletrônica da UFMA – www.ufma.br – e mediante afixação em local de grande circulação de estudantes, e conterá as seguintes informações:

a. Os cursos participantes, no turno de funcionamento e com o respectivo número de vagas a serem ofertadas por meio do SiSU;
b. A política de ações afirmativas adotadas pela UFMA, em cumprimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, bem como a definição de sua abrangência no âmbito desta Universidade;
c. As notas e pesos mínimos (percentual) eventualmente estabelecidos pela UFMA para cada uma das provas do ENEM;
d. **Os documentos e procedimentos necessários para a realização da matrícula** dos candidatos selecionados, **inclusive aqueles referentes à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos pela política de ações afirmativas** adotada por esta Universidade, em conformidade com a Lei nº12.711, de 29 de agosto de 2012.

II – DAS NOTAS E PESOS MÍNIMOS

4. A matriz de referência do ENEM é formada por quatro áreas do conhecimento:
   I. Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
   II. Matemática e suas Tecnologias;
   III. Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
   IV. Ciências Humanas e suas Tecnologias.

5. A prova do ENEM é constituída por cinco notas diferentes: uma para cada área de conhecimento avaliada e uma para a Redação.

6. Para efeito de seleção com vistas ao ingresso na UFMA, o candidato deverá ter obtido, no mínimo, nota diferente de zero em cada uma das provas relativas às áreas de conhecimento avaliadas e na Redação.

7. Não será atribuído peso específico a nenhuma das áreas de conhecimento.

III - DAS VAGAS E DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

8. Para o primeiro semestre letivo regular de 2013, a UFMA ofertará 2.198 **(duas mil cento e noventa e oito) vagas**, distribuídas por campus, curso, turno e categoria, conforme o Quadro de Vagas do **Anexo I**.

9. As vagas oferecidas no **Processo Seletivo SiSU/UFMA,** referentes ao primeiro semestre letivo de 2013, **para os Câmpus da UFMA**, serão distribuídas igualmente nas **Categorias AMPLA CONCORRÊNCIA/UNIVERSAL (50%) e ESCOLA PÚBLICA (50%)**, neste caso observando-se a Política de Ações Afirmativas adotada pela UFMA (em conformidade com a Lei nº12.711, de 29 de agosto de 2012), discriminada no Quadro Geral de Vagas constante do **Anexo I** deste Edital.

10. Os estudantes que optarem por concorrer às vagas reservadas para a Categoria ESCOLA PÚBLICA, em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor, serão classificados dentro de cada um dos seguintes grupos e subgrupos de inscritos:
I - estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, que:
a) se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
b) não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.
II - estudantes egressos de escolas públicas, independentemente de renda, nos termos do inciso II do art. 14 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, que:
a) se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
b) não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

IV – DA INSCRIÇÃO E DA SELEÇÃO

11. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos será publicado em edital no Diário Oficial da União pela Secretaria de Educação Superior/MEC e será divulgado também em jornal local de grande circulação e na página eletrônica da UFMA – www.ufma.br.

12. A seleção dos candidatos às vagas ofertadas por meio do SiSU, no 1º semestre letivo regular de 2013, será realizada em **duas chamadas** sucessivas.

13. As vagas eventualmente remanescentes após as chamadas regulares do processo seletivo serão preenchidas, prioritariamente, pelos estudantes que constarem da Lista de Espera do SiSU.

14. Para constar da Lista de Espera do SiSU, o estudante deverá confirmar, no SiSU, o interesse pela vaga durante o período especificado em edital próprio do processo seletivo do SiSU.

15. A manifestação de interesse de que trata o item anterior assegura ao estudante apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SiSU para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

16. Para o preenchimento de eventuais vagas reservadas remanescentes, a UFMA, observadas as notas obtidas pelo estudante no ENEM 2012, adotará sistemática de convocação que considere primeiramente a classificação dos estudantes que se candidataram às vagas reservadas na forma da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, conforme o disposto no art. 28 da Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012 (tal como discriminado no item 17), e posteriormente a classificação dos demais estudantes.

17. Se, após as chamadas regulares do SiSU, não houver candidatos classificados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, aquelas eventualmente remanescentes serão ofertadas, na Lista de Espera, aos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, da seguinte forma:
I - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "a", do inciso I do item 10, serão ofertadas, pela ordem:
a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b", do inciso I do item 10; e
b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do item 10, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;
II - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b", do inciso I do item 10 serão ofertadas, pela ordem:
a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso I do item 10; e

b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do item 10, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;
III - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "a", do inciso II do item 10 serão ofertadas, pela ordem:
a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b", do inciso II do item 10; e
b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do item 10, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;
IV - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b", do inciso II do item 10 serão ofertadas, pela ordem:
a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso II do item 10; e
b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do item 10, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso.

18. Se após a aplicação do disposto os incisos I a IV do item 17 ainda restarem vagas disponíveis, elas serão ofertadas aos demais estudantes.

19. A partir da **Lista de Espera SiSU**, serão geradas **listas de candidatos para Confirmação Presencial de Interesse pela vaga**, convocados até **cinco vezes** o número de vagas remanescentes em cada curso/categoria/modalidade.

20. A **Confirmação Presencial de Interesse pela vaga** consistirá no comparecimento do candidato ou de seu representante legal em local, data e horário estipulados pela Universidade, no campus de oferta do curso, de acordo com cronograma constante de edital específico, complementar a este.

21. **As listas de candidatos para Confirmação Presencial de Interesse pela vaga serão geradas** a partir da ordem de classificação na Lista de Espera SiSU e regulamentadas por meio de edital específico, complementar a este, que será publicado no Diário Oficial da União, em jornal local de grande circulação e no endereço eletrônico da UFMA – www.ufma.br (link: ENEM/SISU).

22. A **Confirmação Presencial de Interesse pela vaga** não é garantia de matrícula no curso, uma vez que as matrículas serão efetuadas em obediência à ordem de classificação dos candidatos na Lista de Espera SiSU, até o limite de vagas remanescentes.

23. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente **Processo Seletivo SiSU/UFMA**, bem como os documentos exigidos para a matrícula, inclusive o horário de atendimento.

24. Para estar atualizado sobre todos os prazos e condições do presente processo seletivo, o candidato deverá ainda acompanhar o Portal do Ministério da Educação, por meio do endereço www.mec.gov.br, e a página eletrônica da UFMA – www.ufma.br (link: ENEM/SISU).

V – DA MATRÍCULA

25. Para **efetivar a matrícula institucional** (cadastramento e inscrição em disciplinas) na UFMA, o candidato selecionado deverá apresentar-se à **Comissão de Validação de Matrículas** da Universidade, estando de posse, no ato, dos documentos gerais e específicos, originais e/ou cópias autenticadas, necessários à validação da matrícula.

26. **A não apresentação, por parte do candidato, de qualquer documento exigido para a validação da matrícula, implicará a perda automática da vaga para a qual foi selecionado**.

27. Os documentos **gerais e originais** que **todo** candidato selecionado – tanto para a Categoria Ampla Concorrência/Universal, quanto para as vagas decorrentes da Política de Ações Afirmativas da UFMA, em conformidade à Lei nº12.711, de 29 de agosto de 2012 – deve apresentar à Comissão, para que sua matrícula seja validada e efetivada, são:

a) Registro Geral de Identidade (RG);
b) C.P.F;
c) Prova de quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e menores de 45 anos;
d) Título de Eleitor e prova de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos;
e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou estudos equivalentes, devidamente registrado ou autenticado pelo órgão competente;
f) Histórico Escolar do Ensino Médio.

28. Os candidatos que forem convocados para matrícula e não estejam de posse dos documentos escolares exigidos no **item 27, alíneas e)** e **f)**, poderão efetuar sua matrícula mediante a apresentação de **Termo de Compromisso**, conforme modelo do **Anexo III**, acompanhado de certidão ou declaração de conclusão de Ensino Médio, Técnico ou equivalente, devidamente assinada pela Direção da Escola, ficando a obrigação de, no prazo de **90 (noventa) dias**, apresentarem o certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio, Técnico ou equivalente, devidamente registrado, e histórico escolar, sob pena de cancelamento da matrícula inicialmente deferida.

29. Além dos documentos originais referidos no **item 27**, ressalvando-se o disposto no **item 28,** todos os candidatos selecionados devem trazer para a efetivação de sua matrícula institucional:

a) Duas fotos 3x4 coloridas e recentes, de frente, iguais e ainda não utilizadas;
b) Cópia, acompanhada do original ou autenticada, do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou estudos equivalentes, referido na letra **"e" do item 27**;
c) Cópia, acompanhada do original ou autenticada, do Histórico Escolar do Ensino Médio, referido na letra **"f" do item 27**;

d) Certidão ou declaração de conclusão de Ensino Médio, Técnico ou equivalente (quando for o caso previsto no item 28);
e) Declaração assinada, conforme o modelo do **Anexo II**, de que não está cursando, nem está matriculado em qualquer curso de graduação de instituição pública, conforme o disposto na Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

30. Em caso de matrícula por procuração, o procurador legalmente habilitado do candidato - documento com firma reconhecida em cartório - deverá entregar à Comissão de Validação de Matrículas, no ato da matrícula, toda a documentação exigida neste Edital.

31. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar documento comprobatório de equivalência, expedido por Conselho Estadual de Educação.

32. A matrícula dos candidatos selecionados para as vagas reservadas na Categoria Escola Pública exigirá que eles apresentem à Comissão de Validação Matrículas, além dos documentos gerais previstos nos **itens 27 e 28**, quando for o caso, e dos elementos requeridos pelo **item 29**, **documentos específicos**, conforme o disposto pelos **itens de 34 a 36 e 44**, adiante, **que demonstrem a condição relativa à reserva de vaga de que serão beneficiários**.

33. Havendo dúvida sobre a documentação comprobatória da condição do candidato, a Comissão de Validação de Matrículas realizará as diligências que se fizerem necessárias junto às escolas públicas e privadas, à Superintendência de Polícia Federal, em âmbito nacional, e junto aos Conselhos Estaduais de Educação do país, e outros órgãos correlatos, podendo, inclusive, fazer entrevista com o candidato selecionado, **tudo** com a finalidade de garantir o cumprimento integral das disposições pertinentes à validação da matrícula do candidato selecionado.

34. Para que sua matrícula seja validada pela UFMA, o candidato selecionado em vaga para a **CATEGORIA ESCOLA PÚBLICA, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO,** deverá, cumulativamente:
a) Ter assinalado a opção correspondente no SiSU;
b) Apresentar à Comissão de Validação de Matrículas, no momento da matrícula, original ou cópia autenticada do Histórico Escolar ou Certidão de Estudos que comprove:
i) ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
ii) ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
c) Apresentar à Comissão de Validação, no momento da matrícula, UM dos documentos listados nos subitens abaixo (dos últimos três meses, pelo menos), conforme o caso, para comprovação da renda bruta familiar mensal:

1 TRABALHADORES ASSALARIADOS

1.1 Contracheques;

1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

1.3 CTPS registrada e atualizada;

1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2 ATIVIDADE RURAL

2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ;

2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;

3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da Respectiva notificação de restituição, quando houver;

3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

35. Para que sua matrícula seja validada pela UFMA, o candidato selecionado para a categoria **ESCOLA PÚBLICA/AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO** deverá, cumulativamente:

a) Ter assinalado a opção correspondente no SiSU;

b) Apresentar à Comissão de Validação, no momento da matrícula, original ou cópia autenticada do Histórico Escolar ou Certidão de Estudos que comprove que:
i) tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
ii) tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
c) Apresentar à Comissão de Validação, no momento da matrícula, UM dos documentos listados nos subitens abaixo (dos últimos três meses, pelo menos), conforme o caso, para comprovação da renda bruta familiar mensal:

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

1.1 Contracheques;
1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
1.3 CTPS registrada e atualizada;
1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ;
2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

36. Para que sua matrícula seja validada pela UFMA, o candidato selecionado para a categoria **ESCOLA PÚBLICA/AUTODECLARADOS INDÍGENAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO** deverá, cumulativamente:
a) Ter assinalado a opção correspondente no SiSU;
b) Apresentar à Comissão de Validação, no momento da matrícula, original ou cópia autenticada do Histórico Escolar ou Certidão de Estudos que comprove que:
i) tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
ii) tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
c) Apresentar à Comissão de Validação, no momento da matrícula, UM dos documentos listados nos subitens abaixo (dos últimos três meses, pelo menos), conforme o caso, para comprovação da renda bruta familiar mensal:

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS
1.1 Contracheques;
1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
1.3 CTPS registrada e atualizada;
1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL
2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ;
2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS
3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

37. Para que sua matrícula seja validada pela UFMA, o candidato selecionado para a **CATEGORIA ESCOLA PÚBLICA/GERAL, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA FAMILIAR** deverá, cumulativamente:

a) Ter assinalado a opção correspondente no SiSU;

b) Apresentar à Comissão de Validação, no momento da matrícula, original ou cópia autenticada do Histórico Escolar ou Certidão de Estudos que comprove que:

i) tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

ii) tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

38. Para que sua matrícula seja validada pela UFMA, o candidato selecionado para a categoria **ESCOLA PÚBLICA/AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA FAMILIAR** deverá, cumulativamente:

a) Ter assinalado a opção correspondente no SiSU;

b) Apresentar à Comissão de Validação, no momento da matrícula, original ou cópia autenticada do Histórico Escolar ou Certidão de Estudos que comprove que:

i) tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

ii) tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

39. Para que sua matrícula seja validada pela UFMA, o candidato selecionado para a categoria **ESCOLA PÚBLICA/AUTODECLARADOS INDÍGENAS, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA FAMILIAR** deverá, cumulativamente:
a) Ter assinalado a opção correspondente no SiSU;
b) Apresentar à Comissão de Validação, no momento da matrícula, original ou cópia autenticada do Histórico Escolar ou Certidão de Estudos que comprove que:
i) tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
ii) tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

40**. A renda familiar bruta mensal per capita, de que tratam os itens 34 a 36, será apurada de acordo com o seguinte procedimento:**
I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e
III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do estudante.

41. No cálculo referido no inciso I do item 40 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

42. Estão excluídos do cálculo de que trata o item antecedente:
I - os valores percebidos a título de:
a) auxílios para alimentação e transporte;
b) diárias e reembolsos de despesas;
c) adiantamentos e antecipações;
d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

43. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas em formulário constate do **Anexo IV** e os documentos fornecidos pelo estudante, no procedimento de avaliação sócio-econômica disciplinada neste edital.

44. Para cálculo da referida renda *per capita,* será exigida a seguinte documentação adicional, além daquela exigida nos itens 34 a 36:

I – Certidão de nascimento ou Registro Geral de Identidade (RG) de todos os membros da família;

II – Comprovantes de renda de todos os membros da família referente aos últimos três meses dentre os documentos discriminados nos itens 34 a 36;

III – CTPS, para todos os membros da família maiores de 18 anos.

45. A documentação apresentada pelos estudantes será arquivada por um prazo mínimo de cinco anos.

46. Para efetivar suas matrículas nos cursos para os quais foram selecionados, os candidatos deverão se dirigir, no horário das 08:00 às 12:00 h e das 14:00 às 18:00 h (hora oficial do Estado do Maranhão), conforme o município de oferta do curso, aos seguintes locais/câmpus:

a) Campus de Chapadinha – Secretaria Acadêmica, BR-222, Km 04, s/n. Telefone: (98) 3471-1201;

b) Campus de Imperatriz – Secretaria Acadêmica, Rua Urbano Santos, s/n. Telefones: (99) 3301-7600, 3301-7608, 3301-7609;

c) Campus de São Luís – No Centro Pedagógico Paulo Freire, na Cidade Universitária do Bacanga.

47. O Departamento de Desenvolvimento e Organização Acadêmica/DEOAC**,** situado à Avenida dos Portugueses, s/n, CEB Velho- Cidade Universitária do Bacanga, coordenará o processo de matrícula em todos os câmpus, podendo os candidatos entrar em contato pelos telefones: (98) 3301-8737, 3301-8738, 3301-8739.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

48. A Comissão Permanente de Vestibular (COPEVE) da UFMA é a responsável pela coordenação e supervisão geral de todo o processo de ingresso dos candidatos nos cursos de graduação da Universidade e, por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), divulgará Editais e Avisos Oficiais sobre o processo, sempre que necessário.

49. O Diretor do DEOAC/PROEN, assessorado pela COPEVE e pela Comissão de Validação de Matrículas, é o Responsável Institucional pela operação do Sistema Acadêmico e pela efetivação

das matrículas institucionais dos candidatos selecionados pelo Processo Seletivo SiSU/UFMA 2013.1.

50. A inscrição do candidato nos processos seletivos do SISU implica a autorização para utilização pelo MEC e pela UFMA das informações constantes da sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no ENEM 2012.

51. O candidato que não atender a todas as exigências e prazos deste Edital não terá sua matrícula efetivada e perderá a vaga para a qual foi selecionado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

52. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFMA, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

53. Para a validação da matrícula, o candidato selecionado pelo Processo Seletivo SiSU/UFMA 2013.1 não deve estar cursando, nem estar matriculado em curso de graduação de instituição pública, conforme o disposto na Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

54. Os casos omissos serão deliberados pela COPEVE, e encaminhados sob a forma de Portaria baixada pela Pró-Reitoria de Ensino.

55. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I: Quadro Geral de Vagas para os cursos da UFMA;

b) Anexo II: Modelo de Declaração - Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009;

c) Anexo III: Modelo de Termo de Compromisso.

d) Anexo IV: Modelo de Cálculo da Renda Per Capita.

São Luís, 28 de dezembro de 2012.

Profª. Drª. SONIA MARIA CORRÊA PEREIRA MUGSCHL
Pró-Reitora de Ensino

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO I
QUADRO GERAL DE VAGAS PROCESSO SELETIVO SISU/UFMA 2013.1

1. Campus de CHAPADINHA

CURSOS		CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS CONFORME A CATEGORIA							TOTAL
					AMPLA CONCORRÊNCIA (UNIVERSAL)	ESCOLA PÚBLICA						
						Com renda familiar bruta per capta igual ou inferior a 1,5 salários mínimo			Independente da renda.			
					LU	L1	L2	L3	L4	L5	L6	
1	Agronomia	103301	BAC	INT	20	2	7	1	2	7	1	40
2	Ciências Biológicas	103303	LIC	VESP	20	2	7	1	2	7	1	40
3	Zootecnia	103305	BAC	INT	20	2	7	1	2	7	1	40

SUBTOTAL CHAPADINHA: 120 VAGAS

2. Campus de IMPERATRIZ

CURSOS		CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS CONFORME A CATEGORIA							TOTAL
					AMPLA CONCORRÊNCIA (UNIVERSAL)	ESCOLA PÚBLICA						
						Com renda familiar bruta per capta igual ou inferior a 1,5 salários mínimo.			Independente da renda.			
					LU	L1	L2	L3	L4	L5	L6	
1	Comunicação Social / Jornalismo	103307	BAC	VESP	23	2	9	1	2	8	1	46
2	Direito	11451	BAC	NOT	20	2	7	1	2	7	1	40
3	Enfermagem	103309	BAC	INT	25	3	9	1	2	9	1	50
4	Engenharia de Alimentos	103311	BAC	INT	20	2	7	1	2	7	1	40
5	Pedagogia [1]	11449	LIC	NOT	20	2	7	1	2	7	1	40

SUBTOTAL IMPERATRIZ: 216 VAGAS

[1] Os Estágios em Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental do Curso de Pedagogia **Noturno (**Imperatriz) ocorrerão no turno **Diurno (MAT ou VESP)**, em dois dias na semana, a partir do 4º. semestre.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

1. Campus de SÃO LUÍS (sede)

CURSOS		CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS CONFORME A CATEGORIA							TOTAL
					AMPLA CONCORRÊNCIA (UNIVERSAL)	ESCOLA PÚBLICA						
						Com renda familiar bruta per capta igual ou inferior a 1,5 salários mínimo			Independente da renda.			
					LU	L1	L2	L3	L4	L5	L6	
1	Administração	105440	BAC	MAT	25	3	9	1	2	9	1	50
2	Artes Visuais	11462	LIC	MAT	20	2	7	1	2	7	1	40
3	Biblioteconomia	11425	BAC	MAT	23	2	9	1	2	8	1	46
4	Ciências Biológicas	311426	BAC	INT	23	2	9	1	2	8	1	46
5	Ciências da Computação	11452	BAC	VESP	23	2	9	1	2	8	1	46
6	Ciências Contábeis	11441	BAC	NOT	25	3	9	1	2	9	1	50
7	Ciências Econômicas	11427	BAC	VESP	25	3	9	1	2	9	1	50
8	Ciências Imobiliárias	11455	BAC	NOT	26	3	9	1	3	9	1	52
9	Ciências Sociais	311450	BAC	VESP	20	2	7	1	2	7	1	40
10	Comunicação Social /Jornalismo	22407	BAC	VESP	8	0	3	1	0	3	1	16
11	Comunicação Social / Radialismo	35429	BAC	VESP	8	0	3	1	0	3	1	16
12	Comunicação Social / Rel. Públicas	23734	BAC	VESP	8	0	3	1	0	3	1	16
13	Design	11447	BAC	MAT	15	1	6	1	1	5	1	30
14	Direito (Matutino)	11448	BAC	MAT	25	3	9	1	2	9	1	50
15	Direito (Noturno)	11448	BAC	NOT	25	3	9	1	2	9	1	50
16	Educação Física	11435	LIC	MAT	20	2	7	1	2	7	1	40
17	Enfermagem	11436	BAC	INT	25	3	9	1	2	9	1	50
18	Engenharia Elétrica	11444	BAC	INT	20	2	7	1	2	7	1	40
19	Engenharia Química	105436	BAC	INT	15	1	6	1	1	5	1	30
20	Farmácia	11437	BAC	INT	20	2	7	1	2	7	1	40
21	Filosofia	11431	LIC	VESP	23	2	9	1	2	8	1	46
22	Física Bacharelado	311433	BAC	VESP	5	0	2	1	0	1	1	10
23	Física Licenciatura	11433	LIC	VESP	15	1	6	1	1	5	1	30
24	Geografia Bacharelado	311429	BAC	VESP	10	1	3	1	1	3	1	20
25	Geografia Licenciatura	11429	LIC	VESP	13	1	5	1	1	4	1	26
26	História Bacharelado	11430	BAC	VESP	8	0	3	1	0	3	1	16
27	História Licenciatura	311430	LIC	VESP	15	1	6	1	1	5	1	30
28	Hotelaria	11454	BAC	VESP	20	2	7	1	2	7	1	40
29	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	1192641	BAC	MAT	60	6	23	1	6	23	1	120
30	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	1192641	BAC	NOT	60	6	23	1	6	23	1	120

31	**Letras-Português/Inglês**	**94283**	**LIC**	**MAT**	**10**	**1**	**3**	**1**	**1**	**3**	**1**	**20**
32	**Letras-Português/Espanhol**	**94286**	**LIC**	**MAT**	**10**	**1**	**3**	**1**	**1**	**3**	**1**	**20**
33	**Letras – Português/Francês**	**94288**	**LIC**	**MAT**	**5**	**0**	**2**	**1**	**0**	**1**	**1**	**10**
34	**Matemática Licenciatura**	**11439**	**LIC**	**VESP**	**30**	**3**	**11**	**1**	**3**	**11**	**1**	**60**
35	**Medicina**	**11446**	**BAC**	**INT**	**25**	**3**	**9**	**1**	**2**	**9**	**1**	**50**
36	**Música**	**105438**	**LIC**	**VESP**	**15**	**1**	**6**	**1**	**1**	**5**	**1**	**30**
37	**Nutrição**	**70706**	**BAC**	**INT**	**15**	**1**	**6**	**1**	**1**	**5**	**1**	**30**
38	**Oceanografia**	**45576**	**BAC**	**INT**	**15**	**1**	**6**	**1**	**1**	**5**	**1**	**30**
39	**Odontologia**	**11438**	**BAC**	**INT**	**18**	**2**	**6**	**1**	**2**	**6**	**1**	**36**
40	**Pedagogia (Vespertino)**	**11432**	**LIC**	**VESP**	**20**	**2**	**7**	**1**	**2**	**7**	**1**	**40**
41	**Pedagogia (Noturno)** [2]	**1107125**	**LIC**	**NOT**	**20**	**2**	**7**	**1**	**2**	**7**	**1**	**40**
42	**Psicologia**	**11458**	**BAC**	**VESP**	**20**	**2**	**7**	**1**	**2**	**7**	**1**	**40**
43	**Química Bacharelado**	**311443**	**BAC**	**VESP**	**5**	**0**	**2**	**1**	**0**	**1**	**1**	**10**
44	**Química Licenciatura**	**11443**	**LIC**	**VESP**	**20**	**2**	**7**	**1**	**2**	**7**	**1**	**40**
45	**Química Industrial**	**11442**	**BAC**	**VESP**	**15**	**1**	**6**	**1**	**1**	**5**	**1**	**30**
46	**Serviço Social**	**11434**	**BAC**	**INT**	**20**	**2**	**7**	**1**	**2**	**7**	**1**	**40**
47	**Teatro**	**96392**	**LIC**	**MAT**	**20**	**2**	**7**	**1**	**2**	**7**	**1**	**40**
48	**Turismo**	**11453**	**BAC**	**MAT**	**20**	**2**	**7**	**1**	**2**	**7**	**1**	**40**

SUBTOTAL SÃO LUÍS: 1.862 VAGAS

TOTAL DE VAGAS OFERTADAS: 2.198

LEGENDAS:

A) Modalidade Acadêmica
1. BAC – BACHARELADO
2. LIC – LICENCIATURA.

B) Turno de Funcionamento
1. MAT – MATUTINO
2. VESP – VESPERTINO
3. NOT – NOTURNO
4. INT – INTEGRAL (MANHÃ E TARDE)

C) Categorias

LU – Ampla Concorrência (Universal).

L1 – Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n° 12.711/2012).

L2 – Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n° 12.711/2012).

L3 – Candidatos autodeclarados indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n° 12.711/2012).

L4 – Candidatos que, independente da renda (Art. 14, II, Portaria Normativa n° 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n° 12.711/2012).

L5 – Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, independente da renda (Art. 14, II, Portaria Normativa n° 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n° 12.711/2012).

L6 – Candidatos autodeclarados indígenas que, independente da renda (Art. 14, II, Portaria Normativa n° 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n° 12.711/2012).

[2] Os Estágios em Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental do Curso de Pedagogia **noturno (**São Luís) ocorrerão no turno **diurno (MAT ou VESP)**, em dois dias na semana, a partir do 4º. semestre.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO - LEI 12.089/2009

DECLARAÇÃO

_____ (nome), RG _____, CPF _____, natural de _____, residente à _____, declaro, para os fins de validação de minha matrícula na Universidade Federal do Maranhão, que **não estou cursando, nem estou matriculado** em curso de graduação de instituição pública (nos termos da Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009). Declaro, por fim, que a falsidade desta declaração tornará nula minha matrícula, de pleno direito, não tendo, portanto, nada mais eu a reclamar.

São Luís, _____ de _____ de 2013.

_____
(assinatura)

Testemunhas:

_____ _____
(nome por extenso/CPF) (assinatura)

_____ _____
(nome por extenso/CPF) (assinatura)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS QUE NÃO ESTEJAM DE POSSE DE DOCUMENTOS ESCOLARES, conforme item 28.

_____ (nome), RG _____, CPF _____, natural de _____, residente à _____, ou assistido por seu representante legal _____, CPF _____, RG _____, vem, por meio deste instrumento, assumir o compromisso de apresentar, no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, os documentos escolares abaixo assinalados, sob pena de cancelamento da matrícula inicialmente deferida, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis:

( ) O Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, devidamente registrado.

( ) Histórico Escolar do Ensino Médio.

São Luís, _____ de _____ de 2013.

_____ _____

(Candidato- nome por extenso/CPF) (assinatura)

_____ _____

(Representante Legal- nome por extenso/CPF) (assinatura)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA PARA CÁLCULO DA RENDA PER CAPITA

NOME	CPF	RENDA BRUTA (R$)			TOTAL	MEDIA MENSAL = TOTAL / 3
		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3		
RENDA FAMILIAR MENSAL *PER CAPITA*						